



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000 - Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Aviso de Alteração - Edital nº 36/2016 - Chamada Pública nº 006/2016 para aquisição parcelada diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para Alimentação Escolar.

**ERRATA:**

**Onde-se-lê: 5.2.** Os preços serão consultados no momento da Sessão Pública, e negociados com os produtores se o valor estiver acima ao praticado no mercado.

**Leia-se: 5.2.** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015: Art. 29 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º **O preço de aquisição será o preço médio pesquisado** por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

**Onde-se-lê: 7.1.** Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, situado Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga ou na escola mais próxima.

**Leia-se: 7.1.** Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, situado Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga.

**Onde-se-lê: 11.4** Cada item deve ser cotado em sua totalidade, se isto não ocorrer o item será desclassificado;

**Leia-se: 10.4** Cada item poderá ser cotado em parcialmente ou em sua totalidade.

**Onde-se-lê:** Item 11.3 a 11.14;

**Leia-se:** Item 10.3 a 10.14;

Declaro que as alterações supra foram realizadas conforme solicitado e conforme edital juntado aos autos, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e substituído no Site da Prefeitura Municipal.

São Luiz do Paraitinga, 30 de Junho de 2016.

André Luís Almeida Guimarães  
Diretor de Compras e Licitações